

**Câmara
Municipal**



ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

MARCOS ANTONIO MACHADO

Vice-Presidente da Mesa Diretora

ADRIANA GONÇALVES NARDY

1ª Secretária da Mesa Diretora

JAQUELINE HIAT DIAS

2ª Secretária da Mesa Diretora

**DANIELA APARECIDA DE
CARVALHO DA SILVA**

Vereadora

FRANCISCO LIMA BULHÕES

Vereador

LUIS DE SOUZA TEIXEIRA

Vereador

MARCELO RABELLO NEVES

Vereador

RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS

Vereador

Lucas Duarte Rabello

Chefe de Gabinete da Presidência

Marcelo Fernando Ramos

Assessor Especial da Presidência

**Larissa Muniz de
Andrade Rodrigues**

Diretora Geral

Raquel Xavier de Carvalho Castro

Diretora Financeira

Valdeci Santos de Oliveira

Secretário de Gabinete

Glaudilene Lopes C. de Oliveira

Maiara Araújo Santos

Assessoras Parlamentares das Comissões

Renato F. Marques de Oliveira

Procurador Jurídico

Elisângela Alves Rodrigues

Amanda Benevides Cardozo

Assessores Parlamentares I

SUMÁRIO

Lei Municipal - Página 1

Portaria - Página 2

Ata de Sessão Legislativa
Página 2

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XIV nº 2.922 - 4ª-feira, 11 de outubro de 2023

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.437, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de serviço de água no Município de São José do Vale do Rio Preto, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica proibida a cobrança da TAXA DE RELIGAÇÃO, por parte da empresa permissionária e/ou concessionária de fornecimento de água no Município de São José do Vale do Rio Preto, por atraso no pagamento das respectivas faturas.

Parágrafo Único – Esta proibição não se aplica ao de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços pelo consumidor.

Art. 2º – No caso de corte de fornecimento por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a permissionária e/ou concessionária tem que restabelecer o fornecimento da água sem qualquer ônus ao consumidor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a quitação do débito correspondente.

Art. 3º – A permissionária e/ou concessionária deverá informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação em suas respectivas faturas de cobrança e em seu sítio eletrônico.

Art. 4º – Fica vedado o corte de fornecimento de água para as unidades da administração pública direta, responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Art. 5º – Em caso de descumprimento desta Lei, a permissionária e/ou concessionária poderá ser acionada judicialmente, conforme medidas previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de outubro de 2023.

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA**PORTARIA Nº 38, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o feriado nacional de 12 de outubro,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica considerado ponto facultativo, no expediente da Câmara Municipal, o dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de outubro de 2023.

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ATA DE SESSÃO LEGISLATIVA**Ata nº 53/23**

Ata da Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária do Terceiro Ano da Nona Legislatura da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, realizada ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três sob a presidência do Sr. Vereador Adriano Martins de Oliveira, com a presença dos Vereadores Adriana Gonçalves Nardy, Jaqueline Hiat Dias, Luis de Souza Teixeira, Marcos Antônio Machado e Raphael Branco dos Santos, que assinaram o livro de presença e, havendo número legal, às dezessete horas e quarenta minutos, fazendo a invocação regimental, deu início aos trabalhos. Em seguida, convidou o Vereador Marcos Machado para fazer a leitura do texto da Bíblia Sagrada. A seguir, o Sr. Presidente convidou a Vereadora Jaqueline Hiat, Segunda Secretária, para que fizesse a leitura da Ata nº 52 da Sessão Ordinária realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e três que, depois de lida foi aprovada na forma regimental, sem qualquer ressalva. Logo após, o Sr. Presidente solicitou a Vereadora Adriana Nardy, Primeira Secretária, que fizesse a leitura das matérias no Expediente, do qual constavam: Ofício GP nº 483/23, de protocolo nº 1.128/23 que encaminha resposta ao Requerimento de Informações nº 995/23; Ofício GP nº 484/23, de protocolo nº 1.139/23 que informa veto parcial ao Projeto de Lei nº 974/23; Ofício GP nº 486/23, de protocolo nº 1.153/23 que solicita certidão de inteiro teor do processo legislativo que resultou na expedição do Decreto Legislativo nº 75; Ofício GP nº 485/23, de protocolo nº 1.154/23 que informa o encaminhamento de Indicação Legislativa a Secretaria de Obras; a Indicação Legislativa nº 1.138/23 – de autoria do Vereador Raphael Branco; e as Moções de Aplausos: nº 1.129/23, a Sra. Ana Cristina Benevides, nº 1.130/23, a Sra. Beatriz Lopes da Silva, nº 1.131/23, a Sra. Fernanda Silva Antunes, nº 1.132/23, a Sra. Lais Teixeira Schwenck, nº 1.133/23, a Sra. Larissa Mattos Bittencourt, nº 1.134/23, a Sra. Luciana Santos de Paula, nº 1.135/23, a Sra. Maria Luciana Freitas de Oliveira, nº 1.136/23, a Sra. Rafaella Araújo Rodrigues, e nº 1.137/23, a Sra. Vilmaria Chaves Moreira Ramos – de autoria do Vereador Raphael Branco; nº 1.140/23, a Sra. Jane da Silva Herdy, e nº 1.141/23, ao Sr. Ricardo Toledo Teixeira – de autoria da Vereadora Adriana Nardy; nº 1.143/23, a Sra. Jéssica Maia Ramos Raposo, nº 1.144/23, a Sra. Karolayne de Souza Teixeira, nº 1.145/23, a Sra. Mayte Ramos Machado, nº 1.146/23, a Sra. Sandra Maciel Simões de Oliveira, nº 1.147/23, a Sra. Cibele Leal da Costa, nº 1.148/23, a Sra. Luana Roberta Andrade Branco, e nº 1.149/23, a Sra. Thays da Silva Henrique – de autoria do Vereador Luis de Souza Teixeira; e nº 1.150/23, a Sra. Eliana Esteves Maia Ramos, nº 1.151/23, ao Sr. Carlos Roberto Alves de Araújo, e nº 1.152/23, a Sra. Regina Célia Teixeira Cabral – de autoria da Vereadora Jaqueline Hiat. A seguir, não havendo oradores inscritos para a Fala no Expediente, passou-se a Ordem do Dia com a aprovação em segundo turno do Projeto de Lei nº 866/23 que estabelece os componentes municipais no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; em primeiro e segundo turnos o Projeto de Resolução nº 1.096/23 que altera o Artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal; o parecer da Comissão de Justiça e Redação pelo não acolhimento ao veto total ao Projeto de Lei nº 955/23; e a Indicação Legislativa nº 1.138/23 – de autoria do Vereador Raphael Branco. Encerrada a Ordem do Dia, não havendo oradores inscritos para as Explicações Pessoais, às dezoito horas e dois minutos o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e registrando a presença de visitantes no plenário, marcando a próxima reunião ordinária para o próximo dia dez de outubro, às 17h30, quando estarão na Ordem do Dia os projetos que forem deliberados pelas comissões. E eu, Adriana Nardy, Primeira Secretária, para que tais relatos integrem os anais desta Casa, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em cinco de outubro de dois mil e vinte e três. GLCO.